



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 092/2017 – protocolo nº 0804/17**

**PROCEDÊNCIA: Poder Executivo**

**ASSUNTO:** “Institui o Programa Adote uma Parada”, no âmbito do município de Uruguaiana.

**RELATOR:** Ver<sup>a</sup>. Zulma Ancinello

**PARECER**

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, o Projeto de Lei nº 092/17, de autoria do Vereador Carlos Delgado e Vereador Rafael Alves, protocolado nesta Casa sob o nº 0804/17, que “Institui o Programa Adote uma Parada” no âmbito do município de Uruguaiana, para análise da emenda aditiva ao art. 2º do Projeto de Lei apresentada pela Comissão de Serviços Municipais.

O Presente projeto de lei tem o objetivo de implantar, manter e conservar abrigos dos pontos de parada de ônibus no município de Uruguaiana. A proposta visa promover a participação da iniciativa privada na gestão desses pontos.

Busca-se garantir maior comodidade aos usuários, ofertando um ambiente mais confortável e que possa especialmente proteger os usuários do serviço urbano de transportes da ação do tempo em quanto aguardam a chegada do ônibus.

Analisando o tema sob o ponto de vista legal e jurídico, vislumbra-se a viabilidade da proposta, eis que em obediência ao princípio da legalidade.

Assim, no juízo da avaliação técnica, o parecer *é favorável*.

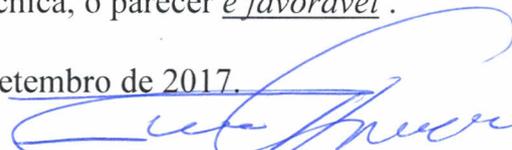
Aprovado o Parecer

Em 11 / 09 / 17



Presidente da Comissão

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 2017.

  
**Ver<sup>a</sup>. Zulma Ancinello**  
Relatora

**VOTO:**

**DE ACORDO:**

**CONTRÁRIO:**

